

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019- PROCESSO Nº 27/2019

1. PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, Estado do Paraná, através de Adriano Luiz Zini, designado pela Administração através da Resolução nº 02/2019, para atuar como **Pregoeiro**, e de conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Resolução 006/2012 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público aos interessados, que realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral**, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para o objeto abaixo, nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**menor preço por item**”.

1.2 – O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente a lei Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto 02/2012, Resoluções 07/2012 e 32/2016 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

1.3 - Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

1.3.1 - A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE HORAS) DO DIA 10 DE JULHO DE 2019.

1.4 - Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.5 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição conforme a necessidade de medicamentos, materiais médicos e acessórios para APH, para suprir as necessidades do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia, descritas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 - As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

2.3 - A existência do registro de preços não obriga o CIRUSPAR a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.4 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do CIRUSPAR mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade de fornecimento e serviços solicitados, observando os limites máximos estimados.

2.5 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

3.1.1 – Poderão participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, que possui ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - A presente licitação será realizada e julgada com a divisão de itens, conforme segue:

3.2.1 - Itens 01 a 177 (Exceto item 96): participação exclusiva de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte.

3.2.2 – Item 96: Cota reservada a participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte.

3.2.3 – Item 178: ampla participação de empresas em geral.

3.2.4 - O fato de existir item de ampla participação, não exclui a participação de microempresas e empresas de pequeno porte neste item.

3.2.5 - Para participação dos Itens 01 a 177, a licitante deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

3.3.1 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo CIRUSPAR.

3.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

3.3.5 - Grupos de sociedades de direito e de fato.

3.4 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para o item específico.

3.5 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.6 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.7 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.8 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pato Branco a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

3.10 - O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.

3.11 - Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até **2 (dois) dias úteis antes** da data fixada para a realização do Pregão.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5 - O termo de impugnação deverá ser protocolado junto ao CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, nº 622, Vila Isabel, em Pato Branco-PR, ao Pregoeiro responsável ou encaminhado via e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

4.5.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

4.5.2 - O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIRUSPAR quanto do emissor.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais, disponível em <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/fornecedor/cadastro-de-fornecedor>, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIRUSPAR, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2 - O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastro** de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.3 - O Licitante interessado deverá proceder ao **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.4 - O Licitante interessado deverá proceder, em campo próprio do Sistema, todas as declarações exigidas.

5.5 - O Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

5.5.1 - Cumpre os requisitos de habilitação.

5.5.2 - Sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

5.5.3 - Inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação ou de sua contratação.

5.5.4 - Conhece e aceita os regulamentos do Sistema Eletrônico.

5.5.5 - Não emprega servidores públicos da Contratante.

5.6 - O Licitante deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando ao Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 - Não será aceita a proposta de preços com valores superiores ao máximo unitários fixados no Edital, **após o encerramento dos lances e negociação**. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.

6.5.1 - O valor apresentado deverá incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive quanto ao frete, com cotação em moeda corrente nacional, em até dois algarismos após a vírgula, expresso em algarismos.

6.6 - Fica a **critério do pregoeiro a autorização da correção de lances** com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

6.7 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

6.8 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

6.9 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.10 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.11 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, bem como a compatibilidade dos preços em relação aos praticados no mercado, levantados pelo CIRUSPAR, conforme documentos constantes nos autos do processo.

6.12 - Após a finalização da etapa de lances poderá haver negociações de preços, sendo o lance final o preço a ser considerado para classificação e julgamento das propostas, sendo que não serão adjudicados valores acima dos valores de referência estabelecidos no termo de referência constante no Anexo I deste edital.

6.13 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

6.14 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

6.15 - Os documentos relativos à habilitação juntamente com a proposta de preços ajustada, deverão ser encaminhados conforme solicita o edital. O não cumprimento dos prazos estipulados acarretará a desclassificação da proposta vencedora e aplicação das penalidades previstas, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

6.16 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços readequada dentro dos prazos estabelecidos acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.17 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

6.18 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade dos valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas” ou resultado de possível negociação.

6.19 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.20 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.21 - Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pelo pregoeiro via chat.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços utilizando para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

7.2 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 - Os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o Direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - **Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

7.5 - **PARA FINS DE COTAÇÃO, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR RIGOROSAMENTE A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO EDITAL.**

7.6 - **EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASNET, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**

7.7 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca e o preço unitário por item, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais, ocasião em que o pregoeiro fica autorizado a realizar o arredondamento dos valores.

7.8 - Cotações sem **VALOR ou MARCA** ou N/C serão **DECLASSIFICADAS**.

7.9 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.10 - Nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes e carretos, inclusive o ICMS, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o CIRUSPAR.

7.11 - **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 – **ITEM 96:** Participação preferencial para microempresa e empresa de pequeno porte, referente a cota de 25% da quantidade total do item;

8.3 – **ITEM 178** - Ampla participação de empresas em geral, referente a cota de 75% da quantidade total do item;

8.4 – **DEMAIS ITENS DO EDITAL:** participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte;

8.5 - **Para os itens que são de participação EXCLUSIVA de microempresa e empresa de pequeno porte**, as empresas deverão obrigatoriamente comprovarem seu enquadramento nos termos do edital, sob pena de desclassificação nos referidos itens.

8.6 - As empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, poderão participar na cotação dos itens de ampla participação de empresas em geral.

8.7 - Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, para a cota reservada (Item 96), depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, esta poderá ser adjudicada ao vencedor do item dispostos na cota principal (Item 178) ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.8 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada de participação preferencial para microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual e a cota principal de ampla participação de empresas em geral, a contratação de ambos os itens deverá ocorrer pelo **MENOR PREÇO**.

8.9 - O valor apresentado deverá incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive quanto ao frete, com cotação em moeda corrente nacional, em até dois algarismos após a vírgula, expresso em algarismos.

9. ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO DETENTOR DA MELHOR OFERTA

9.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso da ferramenta “**CONVOCAR ANEXO**”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “**ANEXAR**” disponível apenas para o licitante/vencedor.

9.2 - O licitante deverá anexar os Documentos de habilitação e Proposta de Preços ajustada num prazo de até **4h (quatro horas) de efetivo funcionamento do CIRUSPAR, ou seja, das 8h às 12h e das 13h às 17h**, contados da convocação.

9.3 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

9.4 - Os documentos digitalizados, anexados eletronicamente, serão analisados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio quanto a sua conformidade com o solicitado no Edital e juntados aos autos do respectivo processo licitatório.

9.5 - Após a análise da documentação e proposta de preços, as proponentes consideradas vencedoras provisoriamente, serão convocadas para enviar, num prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, os documentos de habilitação e proposta de preços ajustada, em vias originais ou em cópia autenticada, endereçados ao CIRUSPAR, Divisão de Licitações, para a Rua Assis Brasil, 622, Vila Isabel - CEP: 85.504-293 - Pato Branco - PR, aos cuidados do Pregoeiro.

9.5.1 - Os documentos deverão ser encaminhados, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

9.6 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada contendo, a razão social ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter expressamente as informações exigidas no respectivo anexo - Modelo Proposta de Preços.

9.7 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá anexar no sistema todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado, bem como enviar os documentos em vias originais ou fotocópias autenticadas, de acordo com os documentos anexados, dentro do prazo previsto, sob pena de ter sua proposta recusada.

9.8 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagens via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

10.1.1 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo no anexo 03).

10.1.2 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo no anexo 06).

10.1.3 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

10.1.4 - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, fornecida pelo Município sede da empresa, conforme disposto na Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, II..

10.1.5- Licença de funcionamento, fornecida pela **Vigilância Sanitária** Estadual ou Municipal, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/2013, art 2º, e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, I.

10.2 - Para efeitos da LC 123/2006 e alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo no anexo 04);

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, a fim de verificar a receita bruta do exercício.

10.2.2 - Caso não seja apresentado todos os documentos solicitados, nas alíneas “a”, “b” e “c”, no Item 10.2, não será concedido os benefícios da Lei 123/06 e alterações.

10.2.3 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

10.3 – Deverão ser apresentados também:

a) A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

IV - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>,

c) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, referente ao exercício social de 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

d) A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

I – Cópia de Autorização para Funcionamento - AFE da empresa proponente, pertinente ao objeto licitado, que contenha o número de registro no Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, **devendo ser destacada a informação referente à empresa**, conforme Lei Federal nº 6360/76 Artigo 2º e Resolução RCD nº 16/014 Artigo 3º.

II - Certificado de Regularidade Técnica da empresa **identificando o Farmacêutico Responsável**, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia

III – Os documentos no item “d” citados acima são necessários somente para as licitantes vencedoras de medicamentos (itens 1 ao 67).

10.4 - Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário ou publicação em Diário Oficial.

10.5 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

10.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 10.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.9 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada.

10.10 - Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pelo Pregoeiro.

10.11 - A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na inabilitação da proponente.

10.12 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET, quando disponíveis.

11.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo Pregoeiro Oficial do CIRUSPAR, Estado do Paraná, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos em forma de ‘FAX’ e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.4 - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua conseqüente exclusão do processo.

11.5 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.6 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

11.7 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.8 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12. RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **três dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

12.6 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Assis Brasil, 622, Pato Branco/PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

12.7 - Decididos os recursos, o Presidente do CIRUSPAR fará a homologação do (s) vencedor (es).

12.8 - Os recursos intempestivos, ou seja, interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.

13. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 - A entrega dos materiais médicos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, nas quantidades determinadas, e será formalizada através da Nota de Empenho, deverá ser feita na sede do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, n.º 622 - Bairro Vila Isabel, CEP 85.504-293 na cidade de Pato Branco – PR.

13.2 – Os medicamentos e materiais médicos deverão ser entregues com **validade de uso vigente de no mínimo 90 % (noventa por cento)**.

13.3 - Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para efetuar a entrega dos materiais solicitados.

13.4 – A entrega dos materiais médicos será feita de acordo com a demanda, observando-se os limites máximos estimados.

13.4.1 - **Serão devolvidos todos os produtos entregues fora do prazo de validade acima citado, para a substituição no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, correndo as custas da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.**

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até **trinta (30) dias** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

14.2 - A **NOTA FISCAL** deverá vir com o objeto minuciosamente descrito em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um.

14.3 - Constatados erros, divergências ou outra falha nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.

14.4 – Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem

3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar

04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem

3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico

05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica

3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar

05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica

3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico

14.5 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo.

14.6 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

14.7 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a verificação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e prova de regularidade relativa a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), das certidões que foram apresentadas e estiverem fora da validade do cadastro apresentado na licitação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

15.2 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

15.3 - Realizar a entrega do produto solicitado com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

15.4 - Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução da Ata de Registro de Preços, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

15.5 - Comunicar a contratante, imediatamente e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação, ficando reservado o direito à Contratante de aceitar ou rejeitar a justificativa.

15.6 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho emitida pelo Município.

15.7 - É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, também observando rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente.

15.8 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação.

15.9 - A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir as suas expensas, no total ou em parte, mediante notificação pela contratante, o objeto contratado em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação e transporte.

15.10 - A conferência se dará no ato da entrega e havendo divergência entre o objeto solicitado e o entregue, a reposição deverá ser efetuada num prazo de até de 72h (setenta e duas horas) contados do recebimento da notificação formal pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município de Pato Branco.

15.11 - Os medicamentos e materiais médicos deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 90 % (noventa por cento).

15.12 - Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.

15.13 - Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal da Ata de Registro de Preços, ficando reservado o direito à Contratante de aceitar ou rejeitar a justificativa.

15.14 - Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

15.15 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei n.º: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

16.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços.

16.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

16.4 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

16.5 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

17.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

17.2.1 - Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*.

17.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

17.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

17.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

18. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

18.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá comunicar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

19.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

19.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

19.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

19.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

19.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

19.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

20. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

20.1 - A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CIRUSPAR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

20.2 - A proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

20.2.1 - Advertência por escrito.

20.2.2 - Multa de 20 % (vinte por cento) do valor total da proposta de preços, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso.

20.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIRUSPAR, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

20.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 - O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

20.3.1 - Advertência por escrito.

20.3.2 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor solicitado na Nota de Empenho, ou do seu remanescente, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso.

20.3.3 - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sob o valor total da nota de empenho, sem prejuízo da multa do item anterior.

20.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIRUSPAR, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

20.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.5 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, Nos casos em que a ata de registro de Preços for encaminhado via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, **até 05 (cinco) dias** contados do recebimento, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

21.2 - O CIRUSPAR poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

22. DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - A Administração indicará como Fiscal da Ata de Registro de Preços, a Farmacêutica e o Coordenador de Enfermagem do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

22.2 - A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Setor de Licitações do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, para receber apontamentos do fiscal da ata de registro preços, bem como analisar e realizar atos que venham a alterar a execução da ata.

22.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

23. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os setores do CIRUSPAR

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre

as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse do CIRUSPAR, sem comprometimento da Segurança da contratação.

24.2 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

24.3 - Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

24.4 - Será facultado ao Pregoeiro solicitar parecer técnico com relação aos produtos cotados, ao Setor requerente do certame.

24.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CIRUSPAR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

24.8 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

24.9 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

24.10 - O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. e estará disponível junto a Divisão de Licitações do CIRUSPAR.

24.11 – *O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR* poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93.

24.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.13 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

24.14 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

24.15 - A proponente deverá indicar ao pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico, e-mail) para comunicação, obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

24.16 - O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIRUSPAR quanto do emissor.

24.17 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

24.18 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca Pato Branco - PR.

24.19 - O Edital poderá ser retirado, gratuitamente, de 2.^a a 6.^a feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na sede do CIRUSPAR, Rua Assis Brasil, 622, Bairro Vila Izabel, em Pato Branco-PR e pelo email: licitacao@ciruspar.pr.gov.br.

24.20 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.21 - Fazem parte integrante deste Edital:

24.21.1 - ANEXO I - Termo de Referência.

24.21.2 - ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

24.21.3 - ANEXO III - Modelo da declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

24.21.4 - ANEXO IV - Modelo Declaração em cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ**

Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

- 24.21.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração para Microempresa e empresa de Pequeno Porte.
24.21.6 - ANEXO VI - Modelo Proposta de Preços.

Pato Branco, 24 de Junho de 2019.

Adriano Luiz Zini – Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 2/2012, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, elaboramos o presente Termo de Referência, destinado a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição conforme a necessidade de medicamentos, materiais médicos e acessórios para APH, para suprir as necessidades do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

2. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 – O CIRUSPAR está realizando procedimento licitatório suprir as necessidade de medicamentos e materiais médicos necessários nos atendimentos do SAMU 192 Sudoeste/PR, pois como rege a lei n.º 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de materiais de consumo não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de processo licitatório anualmente. Este edital prevê uma quantidade para atender às necessidades do CIRUSPAR para os próximos 12 meses.

2.2 – O edital contempla juntamente a aquisição de medicamentos e materiais médicos, pois o histórico de licitações mostra que a maioria das empresas do ramo comercializam os dois produtos, o que economicamente é vantajoso para CIRUSPAR unificar em um mesmo procedimento.

2.3 - A presente licitação contém **itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte**, itens de **ampla participação de empresas em geral** e itens **com cota reservada para participação preferencial de microempresa, empresa de pequeno porte**, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, artigo nº 48, inciso I, estabelece que para aquisição de item com valor estimado até de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação deve ser exclusiva para MICRO EMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE e para itens de natureza divisível com valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deve possuir cota de 25% reservada a participação de MICRO EMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3. ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO.

3.1 - O presente edital por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição conforme a necessidade de medicamentos, materiais médicos e acessórios para APH, para suprir as necessidades do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia, com as especificações conforme segue:

ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME OU EPP

MEDICAMENTOS					
Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máx. Estimado	Preço Total Máx. Estimado
1	1.000,0	CPR	Ácido Acetilsalicílico 100mg, comprimido.	0,03	30,00
2	200,0	UN	Ácido tranexâmico 50mg/ml, solução injetável, ampola 5ml.	4,77	954,00
3	100,0	AMP	Adenosina, 3mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml.	8,25	825,00
4	2.000,0	AMP	Adrenalina, 1mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml.	2,21	4.420,00
5	1.000,0	FLA	Água Destilada, solução injetável, flaconete de 10ml.	0,20	200,00
6	300,0	AMP	Amiodarona, 50mg/ml, solução injetável, ampola de 3ml.	2,13	639,00
7	400,0	AMP	Atropina Sulfato, 0,5mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml.	0,98	392,00
8	100,0	FLA	Bicarbonato de Sódio, 8,4%, solução injetável, flaconete de 10ml.	0,90	90,00
9	100,0	AMP	Biperideno Lactato 5mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml.	2,12	212,00
10	200,0	CPR	Captopril, 25mg, comprimido.	0,07	14,00
11	300,0	AMP	Cetoprofeno 50mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml.	1,93	579,00
12	100,0	AMP	Cetamina Cloridrato, 50mg/ml, solução injetável, ampola de 10ml.	7,64	764,00
13	500,0	FLA	Cloreto de Potássio, 19,1%, solução injetável, flaconete de 10ml.	0,32	160,00
14	100,0	FLA	Cloreto de Sódio 20%, solução injetável, flaconete de 10ml.	0,23	23,00
15	2.000,0	UN	Cloreto de Sódio, 0,9%, solução injetável, bolsa de 500ml.	3,69	7.380,00
16	2.000,0	UN	Cloreto de Sódio, 0,9%, solução injetável, bolsa de 100ml.	2,44	4.880,00
17	1.000,0	FLA	Cloreto de Sódio, 0,9%, solução injetável, flaconete de 10ml.	0,20	200,00
18	100,0	AMP	Clorpromazina Cloridrato, 5mg/ml, solução injetável, ampola de 5ml.	1,15	115,00

CIRUSPAR

SAMU 192 SUDOESTE - PR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

19	200,0	AMP	Deslanosídeo, 0,2mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml.	1,56	312,00
20	200,0	AMP	Dexametasona, 4mg/ml, solução injetável, ampola de 2,5ml.	0,65	130,00
21	1.000,0	AMP	Dipirona Sódica, 500mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml.	0,57	570,00
22	200,0	CPR	Diazepam, 10mg, comprimido.	0,11	22,00
23	500,0	AMP	Diazepam, 5mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml.	0,69	345,00
24	200,0	AMP	Dobutamina, 12,5mg/ml, solução injetável, ampola de 20ml.	4,69	938,00
25	300,0	AMP	Dopamina Cloridrato, 5mg/ml, solução injetável, ampola de 10ml.	1,42	426,00
26	300,0	AMP	Escopolamina Butilbrometo, 20mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml.	1,15	345,00
27	300,0	AMP	Escopolamina Butilbrometo 4mg/ml + Dipirona 500mg/ml, solução injetável, ampola de 5ml.	1,91	573,00
28	200,0	AMP	Etomidato, 2mg/ml, solução injetável, ampola de 10ml.	12,01	2.402,00
29	200,0	AMP	Fenitoína Sódica, 50mg/ml, solução injetável, ampola de 5ml.	2,99	598,00
30	1.000,0	AMP	Fentanil Citrato 0,05mg/ml, solução injetável, ampola de 5ml.	3,66	3.660,00
31	100,0	AMP	Fenobarbital sódico, 100mg/ml, solução injetável, IV-IM, ampola de 2ml.	2,28	228,00
32	100,0	AMP	Fenobarbital Sódico, 200mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml.	1,99	199,00
33	50,0	FRAS	Fenoterol Bromidato, 5mg/ml, solução para inalação, frasco contendo gotas de 20ml.	3,78	189,00
34	100,0	AMP	Flumazenil, 0,1mg/ml, solução injetável, ampola de 5ml.	16,25	1.625,00
35	200,0	AMP	Furosemida, 10mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml.	0,60	120,00
36	1.000,0	FLA	Glicose, 50%, solução injetável, flaconete de 10ml.	0,32	320,00
37	1.000,0	UN	Glicose, 5%, solução injetável, bolsa de 500ml.	3,74	3.740,00
38	1.000,0	UN	Glicose 5%, solução injetável, bolsa de 250ml.	2,85	2.850,00
39	100,0	FLA	Gluconato de Cálcio 10%, solução injetável, flaconete de 10ml.	2,61	261,00
40	300,0	AMP	Haloperidol, 5mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml.	1,60	480,00
41	100,0	AMP	Hidralazina 20mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml.	5,36	536,00
42	100,0	UN	Hidrocortisona Succinato, 500mg, pó liofilizado para solução injetável.	6,59	659,00
43	30,0	FRAS	Ipratrópio Brometo, 0,025%, solução para inalação, frasco contendo gotas de 20ml.	1,47	44,10
44	100,0	AMP	Isossorbida 10mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml.	2,37	237,00
45	200,0	CPR	Isossorbida 5mg, comprimido sub lingual.	0,32	64,00
46	100,0	AMP	Lidocaína Cloridrato, 2% SEM vasoconstritor, solução injetável, ampola de 20ml.	3,71	371,00
47	50,0	BIS	Lidocaína Cloridrato, 2%, gel tópico, bisnaga com 30g.	2,80	140,00
48	300,0	AMP	Metoclopramida Cloridrato, 5mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml.	1,02	306,00
49	500,0	AMP	Midazolam Maleato, 5mg/ml, solução injetável, ampola de 3ml.	1,51	755,00
50	200,0	AMP	Midazolam Maleato, 5mg/ml, ampola de 10ml.	3,03	606,00
51	300,0	AMP	Morfina Sulfato, 10mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml.	3,35	1.005,00
52	100,0	AMP	Naloxona Cloridrato, 0,4mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml.	7,17	717,00
53	100,0	AMP	Nitroglicerina, 5mg/ml, solução injetável, ampola de 5ml.	43,56	4.356,00
54	50,0	AMP	Nitroprussiato de Sódio 50mg + 2ml diluente + envelope fotoprotetor, pó liofilizado para solução injetável.	15,14	757,00
55	1.000,0	AMP	Norepinefrina 2mg/ml, solução injetável, ampola de 4ml.	2,48	2.480,00
56	100,0	AMP	Ocitocina 5UI/ml, solução injetável, ampola de 1ml.	1,63	163,00
57	300,0	AMP	Ondansetrona 2mg/ml, solução injetável, ampola de 4ml.	1,93	579,00
58	200,0	AMP	Prometazina 25mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml.	1,97	394,00
59	100,0	CPR	Propranolol Cloridrato, 80mg, comprimido.	0,14	14,00
60	200,0	AMP	Ranitidina Cloridrato 50mg/ml, solução injetável ampola de 2 ml.	0,79	158,00
61	1.000,0	UN	Ringer Lactato, solução injetável, bolsa de 500ml.	3,94	3.940,00
62	200,0	UN	Salbutamol Sulfato 100mcg, solução aerossol inalatório + adaptador + espaçador, tubo de alumínio, 200 doses.	8,44	1.688,00
63	500,0	FLA	Sulfato de magnésio 10%, solução injetável, flaconete de 10ml	0,36	180,00
64	300,0	UN	Suxametônio Cloreto, 100mg, pó liofilizado para solução injetável.	10,00	3.000,00
65	200,0	AMP	Terbutalina Sulfato, 0,5mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml.	2,00	400,00
66	500,0	AMP	Tramadol Cloridrato, 50mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml.	1,03	515,00
67	100,0	AMP	Vitamina K, 10mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml.	1,33	133,00



MATERIAIS MÉDICOS DE APH E ACESSÓRIOS					
Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máx. Estimado	Preço Total Máx. Estimado
68	200,0	UN	Abaixador de língua, embalado individualmente, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas (sem rebarbas), confeccionado em pinho ou outra madeira apropriada, na cor natural, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura.	0,19	38,00
69	1.000,0	UN	Agulha hipodérmica descartável 13 x 4,5, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico permitindo conexão perfeita nas seringas de bico slip ou lock, apresentam com código de cores universal, provida de protetor esterilizada a oxido de etileno, embalada individualmente.	0,09	90,00
70	2.000,0	UN	Agulha hipodérmica 40mm x 12mm, cânula de aço inoxidável, siliconada, bisel simples e PONTA ROMBA, seguindo padrão universal de cores, rosa. Para utilização em aspiração de soluções, canhão em plástico, com conexão perfeita a seringas e outros dispositivos.	0,10	200,00
71	1.000,0	LT	Álcool 70% equivalente a 77 graus GL: acondicionado em frasco de plástico não reciclado, com 1000 ml, com tampa que impeça vazamentos e evaporações.	6,09	6.090,00
72	500,0	UN	Álcool gel. Gel à base de álcool para higienização das mãos, a 70%, contendo hidratante para pele, com ação anti-séptica e bactericida, sem enxágue. Embalagem de 500ml, bico dosador (válvula pump).	7,91	3.955,00
73	20,0	UN	Almotolia plástica escura, cor âmbar, confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo, bico reto. Capacidade 120 a 125 ml.	2,40	48,00
74	20,0	UN	Almotolia plástica transparente confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo e com bico reto. Capacidade 120 a 125 ml.	2,28	45,60
75	200,0	PCT	Aparelho de barbear (tricotomia) descartável, confeccionado em polipropileno, com cabo emborrachado. Duas lâminas de aço inox. Embalagem com 2 unidades.	2,85	570,00
76	50,0	UN	Aspirador tipo venturi para rede canalizada de ar comprimido. Tampa injetada em nylon com inserto de metal, botão de controle do fluxo de aspiração e bico de sucção. Frasco coletor de vidro, autoclavável, de 500ml. Conexão padrão ABNT.	91,35	4.567,50
77	50,0	UN	Aspirador tipo venturi para rede canalizada de oxigênio. Tampa injetada em nylon com inserto de metal, botão de controle do fluxo de aspiração e bico de sucção. Frasco coletor de vidro, autoclavável, de 500ml. Conexão padrão ABNT.	91,35	4.567,50
78	3.000,0	PCT	Atadura de Crepom 15 cm, devem ser confeccionadas com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ² , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, medindo 15 cm x 1,8 m. Devem permitir um perfeito enfaixamento e uma distribuição de compressão uniforme. Deve ter acabamento na lateral sem desfiamento e sem fios soltos. Embalado individualmente.	1,93	5.790,00
79	50,0	PCT	Avental descartável, manga longa, confeccionado em TNT (polipropileno) aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço. Com elástico nos punhos. Gramaturas 20 - Cor: Branca. Pacote com 10 unidades.	18,30	915,00
80	10,0	UN	Bico de ar comprimido, com borboleta, para saída de fluxômetro.	21,80	218,00
81	30,0	UN	Bico de ar oxigênio, com borboleta, para saída de fluxômetro	21,80	654,00
82	50,0	UN	Bolsa coletora para diurese. Confeccionadas em polietileno de baixa densidade, transparente, atóxico e maleável com capacidade para 2000 ml; marcações aproximadas com intervalos graduais de 50 ou 100 ml até 2.000 ml.	5,56	278,00
83	20,0	UN	Bolsa impermeável e térmica para atendimento pré-hospitalar, em formato retangular, confeccionada com material que garanta resistência, durabilidade, hidrorrepelência e que assegure característica de bolsa térmica. Deve possuir alças e tiracolo ambos	224,84	4.496,80



			com proteção, possuir também bolsos externos e internos com várias repartições e dimensionados de forma a garantir acomodação de equipamentos e materiais. Produto com costura dupla, pezinhos, faixa refletiva, logotipo do SAMU. Cor azul.		
84	100,0	UN	Campo Cirúrgico, fenestrado, fabricado em TNT, esterilizados. Dimensões: 50cm x 50cm; embalados individualmente em papel grau cirúrgico de fácil abertura.	6,18	618,00
85	100,0	UN	Campo Cirúrgico, sem fenestra, fabricado em TNT. Dimensões: 50cm x 50cm, estéril e embalado individualmente em papel grau cirúrgico de fácil abertura.	4,60	460,00
86	100,0	UN	Cânula de Entubação n° 2. Tubo endotraqueal sem balão indicado para suporte ventilatório. Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Válvula de segurança em PVC com conexão Luer. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno. Registro na ANVISA.	6,44	644,00
87	500,0	UN	Caixa coletora para lixo contaminado de material perfuro-cortante, 3 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, Alça dupla para transporte, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio.	4,23	2.115,00
88	300,0	UN	Cateter periférico intravenoso (I.V), tamanho - 24 G, com dispositivo de segurança. Características: estéril (esterilizado por óxido de etileno); apirogênico; radiopaco e flexível; com filtro, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado; livre de látex; descartável e de uso único; conector luer look universal codificado por cores e com ranhuras para fixação; Provido de dispositivo de segurança que cobre o bisel da agulha. Embalado em papel grau cirúrgico, contendo registro o Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronta para o uso.	2,19	657,00
89	200,0	UN	Clamp Umbilical; para utilização em cordão umbilical de recém nascidos, após o parto. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico. Embalagem individual em envelopes mistos de papel grau cirúrgico e filme de poliéster, impresso externamente com todos dados de identificação e de informações necessárias ao usuário, tais como, indicação, instruções de uso, número de lote, data de fabricação, marca, fabricante e prazo de validade. Esterilizados a gás óxido de etileno.	1,80	360,00
90	50,0	UN	Coletor de urina infantil, tipo saco estéril com furo recortado no modelo unissex. Fita adesiva dupla face, hipoalérgica, resistente e que não desprende do conjunto. Composto por saco com comprimento de 17 cm e largura de 10 cm, com um furo pré-cortado e com película protetora não aderente e destacável. A parte adesiva não se desprende do coletor e não deixa resíduo na pele do usuário. Confeccionadas em polietileno de baixa densidade, transparente, atóxico e maleável com capacidade para 100ml. Com selagem nas bordas assegurando a integridade do saco para que não provoquem lesão ao paciente ou vazamento. Registrado na ANVISA.	0,52	26,00
91	20,0	UN	Comadre plástica, anatômica, 2000 ml. Fabricada em polipropileno de alto impacto. Reforçada. Cor branca. Deve possuir superfície lisa para facilitar a higienização. Modelo em forma de pá.	15,87	317,40
92	8.000,0	UN	Compressa para curativo cirúrgico, 15 x 30 cm. Curativo cirúrgico estéril constituído de uma manta de algodão hidrófilo envolto de tecido de gaze hidrófila 100% algodão, Mínimo de 13 fios. Livre de amido e alvejante óptico, pH entre 5,0 a 8,0. Uso único. Embalado individualmente em envelopes termosselados formados por filme plástico laminado transparente e papel grau cirúrgico, que em conjunto garantem à embalagem primária resistência mecânica, repelência a líquidos e resistência a rasgos. Inodora. A embalagem	2,76	22.080,00



			promove barreira microbiológica e abertura asséptica. Esterilizado por óxido de etileno.		
93	300,0	UN	Detergente Enzimático: detergente a base de enzimas (amilase, protease, lipase e carboidrase) para operações de limpeza e remoção de resíduos orgânicos em instrumentos e equipamentos médico-hospitalares. Possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Possuir laudo técnico de análise. Embalado em frasco plástico contendo 1L.	33,46	10.038,00
94	20,0	UN	Dreno torácico estéril, calibre 34, confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, medindo 50 cm de comprimento, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural e drenagem em geral, embalado em papel grau cirúrgico e filme PET-PE, constando externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação e esterilização, número do lote e do registro no Ministério da Saúde.	9,84	196,80
95	100,0	JOG	Eletrodo infantil descartável para Dea Cmos Drake, Life Futura 400.	401,20	40.120,00
96	75,0	UN	ITEM RESERVADO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP, CORRESPONDENTE A 25% DO TOTAL. Eletrodo adulto descartável para desfibrilador Philips Heartstart MXR M3538A	392,50	29.437,50
97	100,0	UN	Eletrodo infantil descartável para desfibrilador Philips Heartstart MXR M3538A	392,50	39.250,00
98	500,0	JOG	Eletrodo adulto descartável próprio para procedimentos de curta duração: serviços de emergência, procedimentos cirúrgicos. O eletrodo possui dorso de espuma, gel sólido, adesivo acrílico hipoalergênico, pino de aço inoxidável e contra-pino de Cloreto de Prata (AgCl), deve ser auto aderente. Acondicionado em embalagem aluminizada com 30 unidades.	19,20	9.600,00
99	3.000,0	UN	Equipo macrogotas. Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução com filtro de ar bacteriológico permitindo a troca de ar em sistema fechado evitando a contaminação do sistema de infusão; câmara transparente para visualização do gotejamento e flexível, permitindo procedimento de leve bombeamento para retirada de bolhas de ar ou pequenas obstruções; injetor lateral em Y a 20cm do conector que possibilita o acesso de outras soluções ou medicamentos; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete e conexão luer para dispositivo de acesso venoso.	1,72	5.160,00
100	2.000,0	UN	Equipo microgotas. Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução com filtro de ar bacteriológico permitindo a troca de ar em sistema fechado evitando a contaminação do sistema de infusão; câmara transparente para visualização do gotejamento e flexível, permitindo procedimento de leve bombeamento para retirada de bolhas de ar ou pequenas obstruções; injetor lateral em Y a 20cm do conector que possibilita o acesso de outras soluções ou medicamentos; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete e conexão luer para dispositivo de acesso venoso.	2,09	4.180,00
101	200,0	UN	Escalpe calibre 19G, para coleta de sangue a vácuo, tubo PVC, siliconado, com bisel trifacetado e capa protetora, adaptador luer coleta múltipla, uso descartável, estéril. Tratamento superficial asas flexíveis.	0,68	136,00
102	200,0	UN	Escalpe calibre 21G, para coleta de sangue a vácuo, tubo PVC, siliconado, com bisel trifacetado e capa protetora, adaptador luer coleta múltipla, uso descartável, estéril. Tratamento superficial asas flexíveis.	1,30	260,00
103	200,0	UN	Escalpe calibre 25G, para coleta de sangue a vácuo, tubo PVC, siliconado, com bisel trifacetado e capa protetora, adaptador luer	1,26	252,00



			coleta múltipla, uso descartável, estéril. Tratamento superficial as as flexíveis.		
104	50,0	UN	Esfigmomanômetro pediátrico/infantil, completo, composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em mmHg, braçadeira de 10 a 18 cm (1 a 7 anos) com fecho de velcro, confeccionada em lona de algodão, resistente,flexível e se molda facilmente ao braço, manguito e pêra fabricados sem emendas de subpeças com borracha especial, que recebe tratamento térmico, recozimento e polimento, apresentam resistência e perfeita vedação, acondicionada em bolsa apropriada, embalagem individual. Com selo do INMETRO e certificado de garantia.	78,29	3.914,50
105	50,0	UN	Espaçador valvulado adulto para administração de medicamentos em aerosol, fabricado com material atóxico, contendo corpo de 250ml, máscara transparente grande, encaixe universal para bombinhas, com registro na ANVISA	34,67	1.733,50
106	100,0	UN	Esparadrapo impermeável. Tamanho: 10cm X 4,5m, cor branca, com capa.Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Bordas devidamente acabadas, com uma de suas faces recobertas com massa adesiva antialérgica a base de borracha natural. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade.	8,58	858,00
107	50,0	UN	Estetoscópio adulto/infantil. Olivas macias, ângulo arretel, tubos arretel em pvc, clips de aço inoxidável, auscultação precisa.	41,15	2.057,50
108	2.500,0	UN	Extensores intermediários de duas vias. Para administração de medicações parenterais compatíveis. Tubo transparente em PVC. Possui conector Luer Slip com o paciente. Conectores distais Luer fêmea com protetores de cone Luer. Pinças tipo clamp (corta-fluxo). Tampas protetoras reserva. Estéril e apirogênico. Possui 2 vias. Embalado em Papel Grau Cirurgico.	1,22	3.050,00
109	2,0	CX	Fio de sutura, agulhado, nylon, nº 2-0. Fio de nylon monofilamento de poliamida, preto, não absorvível. Agulha com diâmetro de 20mm, arco 3/8, tipo triangular cortante; fio com diâmetro de 2mm e comprimento mínimo de 45cm. Estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde e Anvisa. Deve atender a norma técnica ABNT – NBR 13904. Caixa com 24 envelopes.	50,58	101,16
110	2,0	CX	Fio de sutura, agulhado, nylon, nº 4-0. Fio de nylon monofilamento de poliamida, preto, não absorvível. Agulha com diâmetro de 20mm, arco 3/8, tipo triangular cortante; fio com diâmetro de 2mm e comprimento mínimo de 45cm. Estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde e Anvisa. Deve atender a norma técnica ABNT – NBR 13904. Caixa com 24 envelopes.	41,80	83,60
111	30,0	UN	Fluxômetro digital, para cilindro, escala normal para O2 de 0 a 15 l/min. Roscas e encaixes conforme padrão ABNT, com garantia.	277,96	8.338,80
112	50,0	UN	Fluxômetro para ar comprimido para cilindro. Rosca de saída conforme padrão ABNT.	74,90	3.745,00
113	50,0	UN	Frasco para coleta e mensuração de secreção (gástrica, biliar, salivar de drenagens) e urina em sistema aberto, com alça para transporte e adaptação ao leito, graduado com escala de 100mL e capacidade de 1200mL. Frasco em PE, tubo extensor em PVC com retentor gotejador na extremidade distal e adaptador com tampa na extremidade proximal. Com alça plástica para movimentação e fixação.	5,12	256,00
114	50,0	UN	Frasco de drenagem mediastinal estéril. Frasco em pvc, 500ml, transparente, atóxico e graduado. Com pinça e conector na extremidade do tubo. Tampa com duas saídas e alça para fixação.	18,06	903,00
115	10,0	ROL	Garrote, nº 200, tubo de látex, produto à base de látex natural. Produto de uso único para procedimentos cirúrgicos e não cirúrgicos. Deve possuir registro na ANVISA. Rolo com 15 metros.	31,88	318,80



116	20,0	UN	Gel condutor para cardioversão. Acondicionado em embalagem de 300 a 320 gramas. Deve possuir registro na ANVISA.	4,32	86,40
117	300,0	GAL	Hipoclorito de Sódio 1%. Produto utilizado para desinfecção de superfícies. Deve ser acondicionado em embalagem de 5 litros com validade impressa na embalagem.	14,94	4.482,00
118	50,0	GAL	Hipoclorito de Sódio 10%. Produto utilizado para desinfecção de superfícies. Deve ser acondicionado em embalagem de 5 litro com validade impressa na embalagem.	43,72	2.186,00
119	30,0	UN	Lâmpada para laringoscópio universal (rosca grande).	32,72	981,60
120	30,0	UN	Lâmpada para laringoscópio, lâmina 0 (rosca pequena).	24,15	724,50
121	3.000,0	UN	Lenço com álcool. Satche contendo compressa não-tecido impregnada com álcool isopropílico 70%. Indicado para assepsia nas aplicações endovenosas, coleta de sangue, injeção e punções.	0,09	270,00
122	100,0	ROL	Lençol de papel, hospitalar, descartável. Deve ser produzido com 100% celulose virgem, com fibras longas a fim de garantir alta resistência. Não deve conter em sua composição nenhuma partícula de papel reciclável. Tamanho: 70 x 50 cm. Picotado. Rolos embalados individualmente. Cor: branco.	14,44	1.444,00
123	1.500,0	PCT	Lençol descartável. Confeccionados em 100% polipropileno (TNT). Com elástico. Atóxico. Tamanho: 200 cm x 90 cm. Gramaturas: 20g. Cor: branco. Pacote com 10 unidades.	14,74	22.110,00
124	100,0	CX	Luva de procedimento nitrílica, tamanho P, para uso médico, produzida em 100% borracha nitrílica, nas cores branca ou azul, maior proteção, isenta de talco e evita alergia e irritação. Caixa com 100 unidades. Deverá possuir CA.	26,09	2.609,00
125	100,0	CX	Luva de procedimento nitrílica, tamanho M, para uso médico, produzida em 100% borracha nitrílica, nas cores branca ou azul, maior proteção, isenta de talco e evita alergia e irritação. Caixa com 100 unidades. Deverá possuir CA.	26,09	2.609,00
126	100,0	CX	Luva de procedimento nitrílica, tamanho G, para uso médico, produzida em 100% borracha nitrílica, nas cores branca ou azul, maior proteção, isenta de talco e evita alergia e irritação. Caixa com 100 unidades. Deverá possuir CA.	26,09	2.609,00
127	1.000,0	CX	Luva de procedimentos em látex. Tamanho P. USO HOSPITALAR. Levemente talcada - não estéril. Para procedimentos não cirúrgicos. Uso único, individual e por procedimento, não deve ser reprocessado. Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho). Anatômicas. Não estéreis. Ambidestras. Caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares). Aprovada pelo Ministério da Saúde e Registro Anvisa. Deve atender as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho).	23,50	23.500,00
128	1.000,0	CX	Luva de procedimentos em látex. Tamanho: M. USO HOSPITALAR. Levemente talcada, não estéril. Para procedimentos não cirúrgicos. Uso único, individual e por procedimento, não deve ser reprocessado. Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho). Anatômicas. Não estéreis. Ambidestras. Caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares). Aprovada pelo Ministério da Saúde e Registro Anvisa. Deve atender as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho).	23,50	23.500,00
129	1.000,0	CX	Luva de procedimentos em látex. Tamanho G. USO HOSPITALAR. Levemente talcada - não estéril. Para procedimentos não cirúrgicos. Uso único, individual e por procedimento, não deve ser reprocessado. Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho). Anatômicas. Não estéreis. Ambidestras. Caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares). Aprovada pelo Ministério da Saúde e Registro Anvisa. Deve atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho).	23,50	23.500,00
130	50,0	PAR	Luvas cirúrgicas de látex nº 6,5 – tamanho Brasil. Esterilizadas pelo processo de radiação gama; esterilização assegurada por 3 anos;	1,73	86,50



			lubrificadas com pó bio-absorvível e inerte; validade assegurada por 3 anos após a data de fabricação, observando os cuidados de conservação; lisas e anatômicas; contendo látex natural com baixo nível de proteína e com propriedades antiderrapantes. Embalagem com 1 par individualizada. Deverá possuir registro na Anvisa e CA.		
131	50,0	PAR	Luvas cirúrgicas de látex n° 7,0 – tamanho Brasil. Esterilizadas pelo processo de radiação gama; esterilização assegurada por 3 anos; lubrificadas com pó bio-absorvível e inerte; validade assegurada por 3 anos após a data de fabricação, observando os cuidados de conservação; lisas e anatômicas; contendo látex natural com baixo nível de proteína e com propriedades antiderrapantes. Embalagem com 1 par individualizada. Deverá possuir registro na Anvisa e CA.	1,73	86,50
132	50,0	PAR	Luvas cirúrgicas de látex n° 7,5 – tamanho Brasil. Esterilizadas pelo processo de radiação gama; esterilização assegurada por 3 anos; lubrificadas com pó bio-absorvível e inerte; validade assegurada por 3 anos após a data de fabricação, observando os cuidados de conservação; lisas e anatômicas; contendo látex natural com baixo nível de proteína e com propriedades antiderrapantes. Embalagem com 1 par individualizada. Deverá possuir registro na Anvisa e CA.	1,73	86,50
133	50,0	PAR	Luvas cirúrgicas de látex n° 8,0 – tamanho Brasil. Esterilizadas pelo processo de radiação gama; esterilização assegurada por 3 anos; lubrificadas com pó bio-absorvível e inerte; validade assegurada por 3 anos após a data de fabricação, observando os cuidados de conservação; lisas e anatômicas; contendo látex natural com baixo nível de proteína e com propriedades antiderrapantes. Embalagem com 1 par individualizada. Deverá possuir registro na Anvisa e CA.	1,73	86,50
134	50,0	PAR	Luvas cirúrgicas de látex n° 8,5 – tamanho Brasil. Esterilizadas pelo processo de radiação gama; esterilização assegurada por 3 anos; lubrificadas com pó bio-absorvível e inerte; validade assegurada por 3 anos após a data de fabricação, observando os cuidados de conservação; lisas e anatômicas; contendo látex natural com baixo nível de proteína e com propriedades antiderrapantes. Embalagem com 1 par individualizada. Deverá possuir registro na Anvisa e CA.	1,73	86,50
135	100,0	UN	Mandril para entubação endotraqueal adulto. Produto desenvolvido para auxiliar na intubação de cânula traqueal. Haste: Cobre recozido. Esfera: Latão. Mandril de entubação: Banho de níquel.	59,71	5.971,00
136	100,0	UN	Mandril para entubação endotraqueal infantil. Produto desenvolvido para auxiliar na intubação de cânula traqueal. Haste: Cobre recozido. Esfera: Latão. Mandril de Entubação: Banho de Níquel.	59,71	5.971,00
137	1.000,0	CX	Máscara cirúrgica com prega, descartável, tripla, na cor branca, com elástico. Fabricada em 100% polipropileno, sanfonada em polipropileno com viscose. Filtro bacteriológico 98%/99%. Deve possuir clip nasal e filtro, ser impermeável e não irritante, ter alta filtração e três camadas. Com registro na Anvisa. Caixa com 50 unidades.	7,84	7.840,00
138	100,0	UN	Máscara facial, modelo bico de pato, N95, tipo FFP2 ou superior, para micro-partículas, descartável confeccionada em não tecido, com filtro que impeça a passagem de microorganismos, sangue, fluídos corporais, partículas de materiais suspensos no ar.	4,96	496,00
139	1.000,0	UN	Máscara de oxigênio adulto por alta concentração com reservatório tipo BAG, reutilizável em silicone, com elástico ajustável para fixação, válvula unidirecional com conexão perfeita com a máscara e reservatório. De fácil manuseio e sem escape. Leve e resistente. Deverá possuir extensor para a rede de oxigênio e ar comprimido. Extensão de PVC com 2 a 2,10 m de comprimento.	17,15	17.150,00
140	1.000,0	UN	Máscara de oxigênio infantil por alta concentração com reservatório tipo BAG, reutilizável em silicone, com elástico ajustável para fixação, válvula unidirecional com conexão perfeita com a máscara e reservatório. De fácil manuseio e sem escape. Leve e resistente. Deverá possuir extensor para a rede de oxigênio e ar comprimido. Extensão de PVC com 2 a 2,10 m de comprimento.	16,15	16.150,00



141	300,0	ROL	Micropore. Medidas: 5 cm x 4,5 cm, com capa. Fita Hipoalérgica microporosa, em carretel plástico, confeccionada em tecido a base de rayon com microporos coberta com massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico.	4,58	1.374,00
142	20,0	UN	Mochila Laranja. Bolsa tipo mochila confeccionada em nylon, com divisórias internas e elástico para fixação de materiais, fechamento com zíper resistente, costuras duplas, com alças para ombro e pegador para mão, com logo do SAMU. Dimensões mínimas de 40 cm x 15 cm x 30 cm (A x L x C).	91,25	1.825,00
143	20,0	UN	Mochila Verde. Mochila térmica para transporte de medicamentos. Utilizada em resgate e emergência. Maleta confeccionada em nylon altamente resistente e impermeável. Deve ser revestido internamente com manta isotérmica impermeável e possuir 5 camadas internas composta de 9 bolsas transparentes para acondicionamento de medicamentos com tampa e fixador com velcro além de ter bolso interno grande com zíper e alça de alta resistência com regulagem de comprimento para uso nas costas e pega mão. Deve possuir logotipo do SAMU. Dimensões aproximadas: 40 cm x 25 cm x 40 cm (A x L x C)	180,61	3.612,20
144	20,0	UN	Mochila Vermelha. Bolsa tipo mochila confeccionada em nylon, com divisórias internas e elástico para fixação de materiais, fechamento com zíper resistente, costuras duplas, com alças para ombro e pegador para mão, com logo do SAMU. Dimensões mínimas de 40 cm x 15 cm x 30 cm (A x L x C).	100,61	2.012,20
145	5,0	UN	Papagaio plástico 1000 ml. Deve ser em polipropileno de alto impacto, reforçado, translúcido, graduado, com alça e tampa. Deve permitir visualização de conteúdos. Embalado individualmente.	10,60	53,00
146	50,0	UN	Papel grau cirúrgico, rolo 30 cm x 100 m. Constituído por um filme termoplástico laminado com base dupla de poliuretano com gramatura de 45gr por m2, e papel grau cirúrgico branqueado, resistente, de porosidade controlada com gramatura de 60gr/m2. Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno. Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização.	186,83	9.341,50
147	15,0	UN	Pinça magil 25 cm, confeccionada em aço inoxidável AISI-420.	75,06	1.125,90
148	15,0	UN	Pinça magil 15 cm, confeccionada em aço inoxidável AISI-420.	67,18	1.007,70
149	200,0	LT	PVPI (Polivinilpirolidona Iodada) degermante. Deve ser acondicionado em frascos de plástico opacos, com tampa que impeça vazamentos, contendo 1000 ml.	33,56	6.712,00
150	50,0	ROL	Rolo de TNT branco, 100 metros	92,82	4.641,00
151	50,0	ROL	Rolo para ECG. Rolo de papel térmico milimétrico 50 mm x 30 m. Cada rolo deve ser embalado individualmente ou acondicionado em caixas.	5,95	297,50
152	25,0	UN	Sensor clip adulto para oxímetro, com cabo. Deve ser compatível com oxímetro Mindray – PM60, possuir registro na Anvisa e certificado de garantia.	281,87	7.046,75
153	25,0	UN	Sensor clip pediátrico para oxímetro, com cabo. Deve ser compatível com oxímetro Mindray – PM60, possuir registro na Anvisa e certificado de garantia.	291,07	7.276,75
154	15,0	UN	Sensor tipo Y para oximetria, neonatal, reutilizável, fabricado em silicone macio, durável e confortável, com cabo, compatível para uso em Mindray PM60.	291,07	4.366,05
155	500,0	UN	Seringa Hipodérmica Descartável, 3 ml . Indicada para infusão de soluções, medicações, extração de sangue e fluidos corporais. Cilindro transparente em polipropileno grau médico. Conexão Luer Slip. Pistão de borracha atóxica. Embolo em polipropileno grau médico com deslizamento suave e dispositivo auto destrutivo. Atóxico, Apirogênico e descartável. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e em blister de filme plástico termoformável com abertura em pétala. Esterilizada em Óxido de Etileno. Registro na ANVISA.	0,20	100,00



156	2.000,0	UN	Seringa Hipodérmica Descartável, 10 ml, sem agulhas. Indicada para infusão de soluções, medicações, extração de sangue e fluídos corporais. Cilindro transparente em polipropileno grau médico. Conexão Luer Slip. Pistão de borracha atóxica. Embolo em polipropileno grau médico com deslizamento suave e dispositivo auto destrutivo. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e em blister de filme plástico termoformável com abertura em pétala. Esterilizada em Óxido de Etileno. Registro na ANVISA.	0,40	800,00
157	2.000,0	UN	Seringa Hipodérmica Descartável, 20 ml . Indicada para infusão de soluções, medicações, extração de sangue e fluídos corporais. Cilindro transparente em polipropileno grau médico. Conexão Luer Slip. Pistão de borracha atóxica. Embolo em polipropileno grau médico com deslizamento suave e dispositivo auto destrutivo. Atóxico, Apirogênico e descartável. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e em blister de filme plástico termoformável com abertura em pétala. Esterilizada em Óxido de Etileno. Registro na ANVISA.	0,68	1.360,00
158	1.000,0	UN	Seringa perfusora para uso em Bomba Seringa, compatível com Bomba de Seringa TERUMO, modelo TERUFUSION TE SS800. Seringa plástica, estéril, descartável. Com capacidade para 60ml, confeccionada em plástico transparente, atóxico, com bico central LUER LOCK, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamento. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade a seringa quando em superfície plana. Embolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada do ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual que garanta integridade do produto até a utilização, que permita abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade, método de esterilização e número de registro no ministério da saúde.	7,00	7.000,00
159	1.000,0	UN	Seringa perfusora para uso em Bomba Seringa, compatível com Bomba de Seringa TERUMO, modelo TERUFUSION TE SS800. Seringa plástica, estéril, descartável. Com capacidade para 20ml, confeccionada em plástico transparente, atóxico, com bico central LUER LOCK, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamento. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade a seringa quando em superfície plana. Embolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada do ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual que garanta integridade do produto até a utilização, que permita abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade, método de esterilização e número de registro no ministério da saúde.	4,00	4.000,00
160	1.000,0	CX	Sistema de punção para teste de glicemia. Lanceta automática de uso único, um ajuste de profundidade, profundidade 1,5mm, estéril, que atende a NR32, trifacetada e siliconizada, retração automática da agulha, agulha em aço inoxidável com diâmetro de 21 a 28G. Capa de esterilidade, corpo do lancetador e gatilho fabricados e polipropileno. Caixa com 200 lancetas.	56,21	56.210,00
161	100,0	UN	Sonda Aspiração. Tamanho: 10. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Óxido de Etileno caso embalada em Papel Grau Cirúrgico. Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e	1,02	102,00



			regulares em toda a superfície. A extremidade distal se apresenta devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector ou válvula em Y. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda. A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, comprimento aproximado de 50 cm, com conector e tampa ou somente válvula.		
162	50,0	UN	Sonda vesical de demora, tipo foley nº 8 estéril, com duas vias, de látex atóxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10ml, comprimento de 25cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde e número de lote.	6,96	348,00
163	50,0	UN	Sonda vesical de demora, tipo foley nº 12 estéril, com duas vias, de látex atóxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10ml, comprimento de 25cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde e número de lote.	5,46	273,00
164	50,0	UN	Sonda vesical de demora, tipo foley nº 16 estéril, com duas vias, de látex atóxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10ml, comprimento de 25cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde e número de lote.	6,05	302,50
165	50,0	UN	Sonda vesical de demora, tipo foley nº 20 estéril, com duas vias, de látex atóxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10ml, comprimento de 25cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde e número de lote.	4,81	240,50
166	10,0	UN	Suporte metálico para caixa coletora de lixo hospitalar 3L.	31,74	317,40
167	100,0	UN	Termômetro digital. Resultado da medição em 1 min. através de beep sonoro, visor de cristal líquido de fácil visualização. Ponta a prova d'água, memória da última medição. Bateria LR41 (1,5V) inclusa. Com certificado de garantia e certificado de aprovação pelo INMETRO.	14,03	1.403,00
168	300,0	UN	Tesoura especial para APH, destinado ao corte de tecido. Com lâminas ponta romba e com corte liso. A segunda lâmina contem, apoio para o corte semicircular e corte micro-serrilhado. Possui oleiais de empunhadura na cor azul, 19 a 20 cm. Confeccionada em plástico para polegar superior e inferior para dedos mínimos, anelar e médio ambidestra.	26,14	7.842,00
169	1.000,0	CX	Tiras para teste de glicemia. Tiras reagentes que aspirem o sangue por capilaridade na parte distal da tira. Embalagem com 50 unidades. A empresa vencedora deverá fornecer o aparelho em regime de comodato bem como disponibilizar assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva; se houver necessidade de troca de peça do equipamento ficará por conta do fornecedor.	44,10	44.100,00
170	100,0	UN	Tube de Traqueostomia nº 6,5. Cânula de traqueostomia de pvc ou silicone nº 6,5, com balão, cânula de traqueostomia de pvc ou silicone, transparente, descartável, composto de tubo de traqueostomia, com balão de baixa pressão, com válvula e adaptador de seringa tipo luer lock, com linha radiopaca contínua,	45,94	4.594,00



			com guia, placa em ambos os lados e fita de fixação e conexão de 15 mm. estéril. embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, data e validade de esterilização, lote, registro no MS. Unidade.		
171	100,0	UN	Tubo de Traqueostomia nº 7,5. Cânula de traqueostomia de pvc ou silicone nº 7,5, com balão, cânula de traqueostomia de pvc ou silicone, transparente, descartável, composto de tubo de traqueostomia, com balão de baixa pressão, com válvula e adaptador de seringa tipo luer lock, com linha radiopaca contínua, com guia, placa em ambos os lados e fita de fixação e conexão de 15 mm. estéril. embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, data e validade de esterilização, lote, registro no MS. Unidade.	42,50	4.250,00
172	100,0	UN	Tubo de Traqueostomia nº 8,5. Cânula de traqueostomia de pvc ou silicone nº 8,5, com balão, cânula de traqueostomia de pvc ou silicone, transparente, descartável, composto de tubo de traqueostomia, com balão de baixa pressão, com válvula e adaptador de seringa tipo luer lock, com linha radiopaca contínua, com guia, placa em ambos os lados e fita de fixação e conexão de 15 mm. estéril. embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, data e validade de esterilização, lote, registro no MS. Unidade.	42,50	4.250,00
173	50,0	UN	Umidificador de Oxigênio. Equipamento para utilização em redes, para oxigênio, frasco em polipropileno ou plástico, copos com indicação de nível máximo e mínimo, conexões de entrada e saída conforme norma ABNT, capacidade do copo: 250ml.	25,98	1.299,00
174	50,0	UN	Umidificador de Ar Comprimido. Equipamento para utilização em redes, para Ar Comprimido, frasco em polipropileno ou plástico, copos com indicação de nível máximo e mínimo, conexões de entrada e saída conforme norma ABNT, capacidade do copo: 250ml.	18,12	906,00
175	15,0	UN	Válvula reguladora de pressão, em alumínio, para oxigênio medicinal, tipo click, com sistema de segurança. Conexão de entrada: ABNT 218-1. Conexão de saída DISS. PResão de trabalho: 200bar.	185,50	2.782,50
176	15,0	UN	Válvula reguladora de pressão, em latão cromado, com manômetro de 0-300kgf/cm2, para cilindros de ar comprimido. Conexão de entrada e saída e cor para identificação do gás a ser utilizado deverão ser padrão ABNT.	250,41	3.756,15
177	15,0	UN	Válvula reguladora de pressão, em latão cromado, com manômetro de 0-300kgf/cm2, para cilindros de oxigênio. Conexão de entrada e saída e cor para identificação do gás a ser utilizado deverão ser padrão ABNT.	216,39	3.245,85

ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL					
QUANTIDADE CORRESPONDENTE A 75% DO TOTAL DO ITEM					
Item	Qtde Estimada	Unid	Descrição	Valor Unit. R\$ Estimado	Valor Total R\$ Estimado
178	225,0	UN	Eletrodo adulto descartável para desfibrilador Philips Heartstart MXR M3538A	392,50	88.312,50

3.2 - O CIRUSPAR não se obriga a adquirir a totalidade licitada, mas somente o quantitativo entregue e aceito pelo CIRUSPAR, devidamente atestado nas notas fiscais;

3.3 – Ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente não adquirido ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

4. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A entrega dos materiais médicos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, nas quantidades determinadas, e será formalizada através da Nota de Empenho, deverá ser feita na sede do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, n.º 622 - Bairro Vila Isabel, CEP 85.504-293 na cidade de Pato Branco – PR.

4.2 - Os materiais médicos deverão ser entregues com **validade de uso vigente de no mínimo 90 % (noventa por cento)**.

4.3 - Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para efetuar a entrega dos materiais solicitados.

4.4 - A entrega dos materiais médicos será feita de acordo com a demanda, observando-se os limites máximos estimados.

4.4.1 - **Serão devolvidos todos os produtos entregues fora do prazo de validade acima citado, para a substituição no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, correndo as custas da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.**

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.2 - A NOTA FISCAL deverá vir com o objeto minuciosamente descrito em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um.

5.3 - Constatados erros, divergências ou outra falha nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem
3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar

04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem
3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico

05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica
3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar

05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica
3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico

5.5 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo.

5.6 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

5.7 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a verificação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e prova de regularidade relativa a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), das certidões que foram apresentadas e estiverem fora da validade do cadastro apresentado na licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.2 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

6.3 - Realizar a entrega do produto solicitado com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

6.4 - Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução da Ata de Registro de Preços, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

- 6.5** - Comunicar a contratante, imediatamente e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação, ficando reservado o direito à Contratante de aceitar ou rejeitar a justificativa.
- 6.6** - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho emitida pelo Município.
- 6.7** - É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, também observando rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente.
- 6.8** - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação.
- 6.9** - A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir as suas expensas, no total ou em parte, mediante notificação pela contratante, o objeto contratado em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação e transporte.
- 6.10** - A conferência se dará no ato da entrega e havendo divergência entre o objeto solicitado e o entregue, a reposição deverá ser efetuada num prazo de até de 72h (setenta e duas horas) contados do recebimento da notificação formal pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município de Pato Branco.
- 6.11** - Os medicamentos e materiais médicos deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 90 % (noventa por cento).
- 6.12** - Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.
- 6.13** - Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação previa para avaliação do Fiscal da Ata de Registro de Preços, ficando reservado o direito à Contratante de aceitar ou rejeitar a justificativa.
- 6.14** - Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 6.15** - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 7.2** - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços.
- 7.3** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.4** - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
- 7.5** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 8.1** - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 8.2** - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 8.2.1** - Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*.
- 8.3** - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 8.4** - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 8.5** - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá comunicar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

9.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

10.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

10.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

10.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

10.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

11. DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Administração indicará como Fiscal da Ata de Registro de Preços, a Farmacêutica e o Coordenador de Enfermagem do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

11.2 - A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Setor de Licitações do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, para receber apontamentos do fiscal da ata de registro preços, bem como analisar e realizar atos que venham a alterar a execução da ata.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019

Ata de Registro de Preços nº ____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezenove (2019), na Sede Administrativa do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, nº 622, Vila Isabel, em Pato Branco - PR, o **Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.896.759/0001-09, com sede e foro na Rua Assis Brasil, 622, Vila Isabel, em Pato Branco – PR, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. **Raul Camilo Isotton**, brasileiro, portador do RG nº 3.263.921-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 452.711.609-63, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Braz, nº 867, Centro, em Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, representada pelo Sócio proprietário, o Sr. ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado _____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **(Pregão número 14/2019)**. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição conforme a necessidade de medicamentos, materiais médicos e acessórios para APH, para suprir as necessidades do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia. **DO PRAZO DE VIGENCIA:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A entrega dos materiais médicos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, nas quantidades determinadas, e será formalizada através da Nota de Empenho, deverá ser feita na sede do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, n.º 622 - Bairro Vila Isabel, CEP 85.504-293 na cidade de Pato Branco – PR. Os materiais médicos deverão ser entregues com **validade de uso vigente de no mínimo 90 % (noventa por cento)**. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para efetuar a entrega dos materiais solicitados. A entrega dos materiais médicos será feita de acordo com a demanda, observando-se os limites máximos estimados. **Serão devolvidos todos os produtos entregues fora do prazo de validade acima citado, para a substituição no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, correndo as custas da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.** **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. A NOTA FISCAL deverá vir com o objeto minuciosamente descrito em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um. Constatados erros, divergências ou outra falha nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar; 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a verificação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e prova de regularidade relativa a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), das certidões que foram apresentadas e estiverem fora da validade do cadastro apresentado na licitação. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Realizar a entrega do produto solicitado com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto,

ou terceiros, na execução da Ata de Registro de Preços, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Comunicar a contratante, imediatamente e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação, ficando reservado o direito à Contratante de aceitar ou rejeitar a justificativa. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho emitida pelo Município. É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, também observando rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir as suas expensas, no total ou em parte, mediante notificação pela contratante, o objeto contratado em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação e transporte. A conferência se dará no ato da entrega e havendo divergência entre o objeto solicitado e o entregue, a reposição deverá ser efetuada num prazo de até de 72h (setenta e duas horas) contados do recebimento da notificação formal pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município de Pato Branco. Os medicamentos e materiais médicos deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 90 % (noventa por cento). Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação previa para avaliação do Fiscal da Ata de Registro de Preços, ficando reservado o direito à Contratante de aceitar ou rejeitar a justificativa. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá comunicar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de

Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS SANÇÕES E PENALIDADES:** A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CIRUSPAR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002. A proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: Advertência por escrito. Multa de 20 % (vinte por cento) do valor total da proposta de preços, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIRUSPAR, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito. Multa de 20% (vinte por cento) do valor solicitado na Nota de Empenho, ou do seu remanescente, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso. No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sob o valor total da nota de empenho, sem prejuízo da multa do item anterior. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIRUSPAR, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como Fiscal da Ata de Registro de Preços, a Farmacêutica e o Coordenador de Enfermagem do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Setor de Licitações do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, para receber apontamentos do fiscal da ata de registro preços, bem como analisar e realizar atos que venham a alterar a execução da ata. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os setores do CIRUSPAR **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 14/2019** e à proposta do licitante vencedor. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde após lida e aprovada esta ata, vai assinada pelas partes interessadas.

CIRUSPAR - Contratante
Raul Camilo Isotton – Presidente do CIRUSPAR

_____ - **Contratada**
_____ - **Representante Legal**

Anexo I - Descrição dos Itens Registrados

CIRUSPAR

SAMU 192 SUDOESTE - PR



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ**

Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

**ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE
COMPROMETIMENTO**

A/C

Pregoeiro do CIRUSPAR

Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2019

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins do **Pregão n.º 14/2019**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

CIRUSPAR

SAMU 192 SUDOESTE - PR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A/C

Pregoeiro do CIRUSPAR

Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2019

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do CIRUSPAR.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

CIRUSPAR

SAMU 192 SUDOESTE - PR



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ**

Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A/C

Pregoeiro do CIRUSPAR

Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2019

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no Edital em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

CIRUSPAR

SAMU 192 SUDOESTE - PR



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ**

Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Pregoeiro do CIRUSPAR

Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2019

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição conforme a necessidade de medicamentos, materiais médicos e acessórios para APH, para suprir as necessidades do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia, conforme segue:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit R\$	Vlr. Total R\$	Marca

Prazo de Validade da Proposta é de: _____

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal